



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

**PORTARIA Nº 023/2024/SGP - Manaus, 11 de janeiro de 2024.**

Dispensa de função comissionada da servidora Adriana Cavalcante da Silva e Designação do servidor Raí Dias de Souza

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Resolução CNJ nº 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP 327/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar a servidora Adriana Cavalcante da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 112568, da função código FC-04, de Assistente IV de Secretaria, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

**Art. 2º** Designar o servidor Raí Dias de Souza, matrícula 112548, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para ocupar a Função Comissionada FC-4, de Assistente IV de Secretaria, vinculada a Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

**Art. 3º** Autorizar o respectivo servidor a responder pela função comissionada para a qual foi designada.

§ 1º O servidor deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A inadimplência do citado servidor em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada em nome do servidor, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região